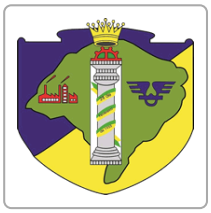
# LEI Nº 5979, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.



## DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO RECEBIDO DO ESTADO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 382, DE 20 DE MAIO DE 2014, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação da bolsa do residente vinculado ao Programa de Residência Médica Medicina de Família e Comunidade no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais, correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais por residente.

Parágrafo Único - O pagamento da complementação prevista neste artigo está condicionado ao efetivo repasse do recurso correspondente ao incentivo financeiro de custeio pelo Governo Estadual, nos termos da Portaria nº 382, de 20 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O restante do recurso correspondente ao incentivo financeiro de custeio a ser recebido do Estado nos termos da Portaria nº 382, de 20 de maio de 2014, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, materiais didáticos, manutenção de bibliotecas, salas de estudo e alojamento para o residente, incremento de pontos de acesso à "internet" e qualificação da preceptoria para o funcionamento do Programa de Residência Médica desenvolvido pela entidade pública municipal de saúde.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, não prevista no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o caput obedecerá a seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

10. SECRETARIA DE SAÚDE
10.01- GABINETE DO SECRETARIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 8.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2361 - Incentivo à Residência Médica ESF
Recurso: 4090 - PSF

**Art. 4º** Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10. SECRETARIA DE SAÚDE
10.01- GABINETE DO SECRETARIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física... .....R$ 8.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2361 - Incentivo à Residência Médica ESF
Recurso: 4090 - PSF

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 8.000,00

**Art. 5º** As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nos arts. 3º e 4º.

**Art. 6º** Esta Lei retroage seus efeitos a 20 de maio de 2014.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de agosto de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.